



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

**CONTRATO Nº 001 DE 2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA L. P. DE OLIVEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTABELECIDOS PELO LEGISLATIVO GUAÇUIENSE.**

**PREÂMBULO**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025, a **Câmara Municipal de Guaçuí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 02 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 31.726.375/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Carlos Lomel de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº [REDACTED] doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa **L.P. DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 11.152.569/0001-99, com sede no(a) **ENDEREÇO À RUA ROMUALDO LOBATO, Nº 136, CENTRO, GUAÇUÍ-ES - CEP: 29.560-000**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Lidonei Pereira de Oliveira**, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominada “**CONTRATADA**”, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 003/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**FUNDAMENTO DO CONTRATO**

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí no **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 003/2025**.

**I – OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações do Termo de Referência que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte integrante do presente contrato o termo de referência, seus anexos e a proposta vencedora.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

**II - FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

**III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:**

- a) Assumir integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento dos produtos objeto do contrato, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião das entregas, se assim for acordado.
- b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.
- c) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.
  - c.1) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
- d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor, à Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

**IV – RESPONSABILIDADES** - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

**V - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

**VI – PREPOSTO E FISCAL**



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

6.1.A CONTRATADA designa o Sr. LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2.A CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) Karina Andrade Suhett (gestora e fiscal dos contratos) sua fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

**VII – DO VALOR DO CONTRATO**

7.1. Preço global estimado: R\$ 22.521,74 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e um reais, setenta e quatro centavos).

7.2. Relação de Preços e especificação dos produtos:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Vassoura piaçava nº 05: Vassoura com cerdas de 100% piaçava, formato da vassoura em leque, base de madeira recoberta com flange de metal, onde conste os dados do fabricante e marca do produto. A base onde encaixa o cabo mede 13cm, área de varrição da vassoura mede 30cm, vassoura considerada nº5. O cabo é de madeira roliço, aparelhado (lixado), medindo 1,20 m de comprimento.	04 Uni.	R\$19,99	R\$ 79,96
4	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	60 Uni.	R\$1,09	R\$ 65,40
49	Açúcar Cristal, produto de primeira linha –	50	R\$19,95	R\$ 997,50



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

	Pacote com 5 kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	Pct.		
50	Pó de café tradicional torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, sabor predominante de café arábico, embalagem de 500 g, com todas as informações do produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Marca de referência: Três Corações, Número 1, Campeão ou qualidade superior.	400 Pct.	R\$ 29,95	R\$ 11.980,00
51	Biscoito de polvilho escaldado, produto de primeira linha, pacote de 100 g, sem glúten e sem lactose - produzido a partir de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, pode conter amido de milho. Sem soja. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	100 Uni.	R\$ 3,99	R\$ 399,00
52	Biscoito tipo cream cracker 400g - Composição básica preparado com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidro, água e outras substancias alimentícias permitidas, acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico, acondicionados em embalagem secundaria tipo caixa, de papelão, lacrada e rotulada. Com identificação do produto, dos	120 Uni.	R\$ 4,99	R\$ 598,80



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

	ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Marca de referência: Alcobaça, Marilan, Vitarella ou qualidade superior.			
53	Biscoito de maisena 400g - isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Fonte de vitaminas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, extrato de malte, sal, vitaminas B1 e B2, niacina, B6 e A. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingrediente, data de fabricação, validade e lote. Marca de referência: Alcobaça, Marilan, Vitarella ou qualidade superior.	120 Uni.	R\$4,49	R\$ 538,80
54	Achocolatado em pó instantâneo de primeira linha, a base de cacau em pó, embalagens de 1 kg, constando data de fabricação e validade nas embalagens individuais. Marca de referência: Nescau, Toddy, Chocolatto (Três Corações) ou qualidade superior.	10 Pct.	R\$ 15,99	R\$ 159,90
55	Leite longa vida integral (Leite UHT integral). Produto de primeira linha, embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	576 Uni.	R\$ 4,85	R\$ 2.793,60
56	Chá em pó com saborização de capim cidreira que pode ser servido quente, com riqueza no aroma e um intenso sabor, de preparo rápido, fácil e prático. Caixa com 10	10 Caixas	R\$ 3,86	R\$ 38,60



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

	sachês.			
57	Chá em pó com saborização de erva doce que pode ser servido quente, com riqueza no aroma e um intenso sabor, de preparo rápido, fácil e prático. Caixa com 10 sachês.	10 Caixas	R\$ 4,29	R\$ 42,90
59	Refrigerante 2L de primeira linha, sabor guaraná, fardo com 6 unidades, com qualidade reconhecida no mercado, embalagem descartável de 02 litros, em temperatura adequada para consumo.	108 Uni.	R\$ 8,99	R\$ 970,92
60	Refrigerante 2L de primeira linha, sabor cola, fardo com 06 unidades, com qualidade reconhecida no mercado, embalagem descartável de 02 litros, em temperatura adequada para consumo.	18 Fardos	R\$ 55,62	R\$ 1.001,16
62	Manteiga 200 g – caixa c/ 24 unidades. Manteiga de primeira qualidade, com sal, contendo apenas creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade. Marcas de referência: Colagua, Selita e Porto Alegre.	11 Caixas	R\$ 240,00	R\$ 2.640,00
61	Refrigerante 2L de primeira linha, sabor guaraná sem açúcar, fardo com 06 unidades, com qualidade reconhecida no mercado, embalagem descartável de 02 litros, em temperatura adequada para consumo.	04 Fardos	R\$ 53,80	R\$ 215,20
<b>VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 22.521,74</b>				

**VIII – DA DESPESA**

8.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

22.521,74 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e um reais, setenta e quatro centavos), correrá à conta da dotação orçamentária 01000101.0103100012.001.0001 – Material de Consumo, vinculado à atividade 0005 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

**IX – PAGAMENTO E REAJUSTE**

9.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado).

9.2. O pagamento será efetuado, pelo Setor da Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

9.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

9.4. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), nos termos da legislação em vigor.

9.5. REAJUSTAMENTOS - Pelas características do objeto do ajuste, poderá haver reajustamento do preço pactuado durante a vigência do contrato.

9.6. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**X – PRAZOS**

10.1. PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO: a partir da assinatura deste contrato, ou seja, dia 17 de fevereiro de 2025.

10.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 12 (doze) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**XI – PENALIDADES** - As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

**XII – RESCISÃO** - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**XIII– GARANTIA** - A CONTRATADA deve garantir o objeto pelo período de validade dos produtos.

**XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

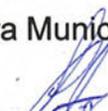
**14.2.MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação apresentadas por ocasião da presente contratação.

**XV - FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

**XVI - PUBLICIDADE** – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES, 17 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
CALOS LOMEU DE OLIVEIRA - Presidente  
CONTRANTE

  
\_\_\_\_\_  
LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA- Representante Legal  
CONTRATANDA

Testemunha 01:

Testemunha 02:



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

Nome: Márcio Costa Cardoso Nome: TONIAGO FERREIRA SILVA  
RG: [REDACTED] RG: [REDACTED]  
Ass.: [Signature] Ass.: [Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]